



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 697 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.978

"Autoriza o Poder Executivo a ceder o prédio recebido em comodato, para locação da Exat_oria Estadual"

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado pela presente lei, a ceder a utilização, pelo prazo de 10 (dez) anos, o prédio sito à Avenida Carlos Botelho esquina da Rua 1ª de Janeiro, nesta cidade, recebido do Governo Estadual em comodato por 30 (trinta) anos, para ali funcionar a Exat_oria Estadual.

§ 1º - Esta autorização, não implica na renúncia por esta Prefeitura, do comodato a que tem direito.

§ 2º - A cessão autorizada por esta lei é de caráter gratuita, devendo nesse sentido, ser assinado contrato entre esta Prefeitura e o órgão estadual competente.

§ 3º - O Poder Executivo fica autorizado a não dar cumprimento a esta lei, se a presente cessão implicar na rescisão do comodato a que o Município tem direito.

ART. 2º - Decorrido o prazo da cessão referido no artigo anterior, a Exat_oria Estadual devolverá o prédio à esta Prefeitura, em perfeitas condições de conservação.

PAR. ÚNICO - Todas as despesas com conservação e melhoria do imóvel, correrão por conta da Exat_oria Estadual.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 DE DEZEMBRO DE 1.978.

PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA, NA MESMA DATA.